



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 666 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1990

"Dispõe sobre autorização para a Prefeitura Municipal Vender, Doar ou Ceder Área de Terreno destinada à construção de Casas Populares".

O Prefeito Municipal de Rio das Flores-RJ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio das Flores autorizada a Vender, Doar ou Ceder área de terreno abaixo discriminada destinada à construção de Casas Populares, medindo 58.374 m2 (cinquenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro metros quadrados), área essa havida conforme Registro no Cartório do Ofício Único da Comarca de Rio das Flores, Livro 2 (dois) D, Folhas 44/44 verso, sob o nº 737 em 24 de novembro de 1988.

Parágrafo Único - A Venda, Doação ou Cessão de que trata este artigo será regida pelas cláusulas do Contrato/Convênio a ser celebrado entre o Poder Executivo e a Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - A área aludida acima destina-se à implantação de empreendimento habitacional, a ser construído através do Programa Ação Imediata com financiamento concedido através da Caixa Econômica Federal, bem como a outras obras complementares decorrentes dessa implantação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito em 30 de novembro de 1990.

ELIAS KALIL RISTUM

-Prefeito Municipal-